

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PEDRO AFONSO

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aos 12 dias do mês de dezembro de 2018, com início às 10h00min, no auditório da sede das Promotorias de Justiça de Pedro Afonso/TO, presidida pelo Promotor de Justiça, Luiz Antônio Francisco Pinto, com a presença das seguintes autoridades públicas: Paulo Hernandes Moura Lima – Prefeito de Bom Jesus do Tocantins; Josailto Silva Andrade – Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus do Tocantins; Vereadores de Bom Jesus do Tocantins; Procuradores do Município de Bom Jesus do Tocantins; Marcus Coelho Braz e Leandro Ramos Barros – Representantes da Hidro Forte Administração e Operação Ltda. (concessionária do serviço público de abastecimento de água de Bom Jesus do Tocantins); e populares do município interessado, realizou-se audiência pública, com fundamento no disposto nos arts. 127 e 129 c/c art.37, *caput*, da Constituição Federal de 1988, art. 144 da CF, Lei nº 8625/93 e art.70, Lei Complementar Estadual n.51/2008, no bojo da Notícia de Fato n.2018.0010293 (instaurada em razão do recebimento de representação assinada por expressivo número de moradores do município de Bom Jesus do Tocantins, em face da concessionária do serviço público de abastecimento de água daquela cidade, HIDRO FORTE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO LTDA., irresignados com o elevado valor da tarifa social aplicada pela empresa aos consumidores hipossuficientes e com o fornecimento de água sem o tratamento adequado), regularmente convocada, com objetivo de obter subsídios, informações adicionais e adotar providências através da autocomposição entre os representantes e a concessionária do serviço público de abastecimento de água. Feita a apresentação inicial do caso e reiterados os objetivos específicos do encontro, bem como suas regras de desenvolvimento, fazendo-se a leitura de todo o regimento da audiência pública e seus fundamentos legais, bem como a sua finalidade e a forma de participação das autoridades públicas, líderes e dos cidadãos presentes, conforme a disciplina do regimento, foi iniciada a sessão com a palavra do Presidente da audiência, membro do Ministério Público, Luiz Antônio Francisco Pinto,

Av. João Damasceno de Sá, Setor Aeroporto, nº 1428, Pedro Afonso-TO. CEP 77710-000. Fone: (63) 3466-1373

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PEDRO AFONSO

sendo esclarecidos os objetivos da audiência. Em seguida, foi deferida a palavra ao gestor do município de Bom Jesus do Tocantins, o qual aduziu que, pelas dificuldades orçamentárias encontradas pelo município para regularizar o abastecimento de água, na época sob sua responsabilidade, não houve outra medida a ser tomada, se não a terceirização do serviço público, por meio de concessão; ademais, afirmou que o Município, desde que comprovadas as irregularidades do abastecimento de água, está disposto a realizar quaisquer alterações contratuais que se mostrem necessárias. Em seguida, com a palavra o Presidente da Câmara, informou que, após estudos, inclusive com a realização de audiência pública, decidiram aprovar a concessão, posto que a medida mais viável a ser adotada, o que foi legitimado pelo interesse de ampla maioria da população. Por sua vez, o representante da concessionária afirmou que a empresa desde o início da execução dos trabalhos, tem adotado medidas para melhorar o fornecimento de água no município, com a instalação de poços artesianos, troca de bombas de sucção, realização de automação via rádio, instalação de hidrômetros(a finalizar), interligação de redes e de poços artesianos, além de reforma do escritório na cidade; alega que ocasionalmente a água chega as torneiras muito suja em razão do tratamento realizado com cloro, o qual retira toda a sujeira depositada durante muitos anos no encanamento de distribuição de água da cidade e isso pode acontecer durante algum período até que toda a sujeira seja retirada do encanamento; ademais, informa que a empresa realiza análise da água e tem identificado que a água fornecida é de qualidade; de outra forma, a empresa está cobrando a tarifa mínima de R\$ 38,50(trinta e oito reais e cinquenta centavos) a todos os consumidores e continuará a cobrar essa tarifa durante alguns meses após o término de instalações dos hidrômetros, quando será realizada a leitura. Aberto o debate à população, o munícipe João Batista reclamou que não foi realizado o cadastro prévio das pessoas de baixa renda e que em muitas casas o valor da taxa cobrada é, aproximadamente, de R\$ 153,00(cento e cinquenta e três reais), bem como que a leitura do relógio não está acontecendo, mesmo nas casas em já foram instalados os medidores, e a água provoca coceira no corpo. Em resposta, o representante da empresa informou que todas as faturas emitidas com valor superior à taxa mínima foram corrigidas e pediu que os moradores que estiverem com a

Av. João Damasceno de Sá, Setor Aeroporto, nº 1428, Pedro Afonso-TO. CEP 77710-000. Fone: (63) 3466-1373

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PEDRO AFONSO

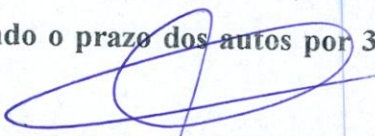
fatura em que são apresentados valores distintos da taxa mínima, procure o escritório da empresa para substituí-la pela correta; afirmou, outrossim, que não tem conhecimento da reclamação da coceira e acredita ser pontual, bem como esclareceu que não será cobrado qualquer valor pela instalação dos hidrômetros. Ato contínuo, o senhor Wilton Galiindo, aduziu que o problema do abastecimento de água decorre da falta de acesso ao diálogo com a empresa, com a ausência de transparência na sua contratação e da falta de funcionamento de empresa de regulação municipal; alegou, ademais que tramita ação civil pública na comarca de Axixá contra a empresa, pelos mesmos motivos ora reclamados. O Município, por servidora da saúde, alegou que realiza 10 coletas por mês, diretamente nas casas e as encaminha ao LACEN, o qual em suas análises considerou todas as amostras com qualidade satisfatória. Em relação à agência reguladora, foi informado que esta foi devidamente criada, mas só houve a nomeação de servidor responsável recentemente, reconhecendo a demora em se tomar tal providência. Por sua vez, o munícipe Alessandro afirmou que solicitou particularmente uma análise de laboratório diverso e obteve resultado satisfatório. Foi questionado pelo senhor Caio César que no contrato há a previsão de que só seria cobrado o fornecimento de água após seis meses. Em resposta, os representantes da administração pública informaram que houve audiência pública para ouvir a população sobre a possibilidade de concessão e aprovada por todos os presentes e que não há cláusula contratual que determine a impossibilidade de cobrança antes dos seis meses de execução dos serviços. Ademais, foi informado pelo gestor do município que seria inviável manter o fornecimento sob a responsabilidade do município devido aos altos gastos a serem dispendidos para regularizar o abastecimento de água. A empresa e os membros da comissão de licitação, a cargo do processo correlato, informaram que se chegou ao valor da tarifa básica analisando-se a média das tarifas cobradas por outras concessionárias no estado e que a tarifa básica difere da tarifa social, a qual é deferida mediante requerimento do interessado diretamente à empresa, apresentando documentos que comprovem estar presentes os requisitos legais de concessão desta tarifa, no valor de R\$ 19,36(dezenove reais e trinta centavos). Em seguida, o senhor José Coelho Aguiar, corroborado por outros moradores do mesmo setor, afirmou que o abastecimento de água

Av. João Damasceno de Sá, Setor Aeroporto, nº 1428, Pedro Afonso-TO. CEP 77710-000. Fone: (63) 3466-1373

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PEDRO AFONSO

na sua residência é irregular, com várias interrupções e água turva. As reclamações seguintes, especialmente de vereadores, cingiram-se à alegada falta de transparência do contrato de concessão do serviço público de abastecimento de água, à ausência de representantes da empresa nas reuniões designadas especialmente pelo poder legislativo sobre a matéria, bem como quanto a ausência dos hidrômetros, pelo que não concordam com a cobrança pelo abastecimento sem que seja realizada a aferição do consumo. A empresa aduziu, após ser questionada sobre uma possível troca de hidrômetros sem necessidade, uma vez que a gestão anterior já teria realizado as suas instalações, que está realizando a substituição porque os hidrômetros anteriormente instalados não são adequados, pois possuem menor porte, bem como está realizando substituição dos aparelhos mais antigos. Por fim, o Presidente da Câmara solicitou esclarecimentos quanto as diferentes taxas aplicadas pela empresa, quais sejam: comercial, empresarial e a social; sendo ressaltado pela empresa que as taxas são progressivas e tendem a evitar o desperdício de água e sua aplicação depende da atividade exercida pelo consumidor, se comercial ou empresarial, ou da sua renda(social). O Promotor de Justiça ressaltou que fará a análise do contrato e, caso constatadas irregularidades quanto a cobrança de tarifa anterior à criação da Agência reguladora municipal poderá adotar providências no sentido de suspender a cobrança dos valores e, porventura, sua devolução.

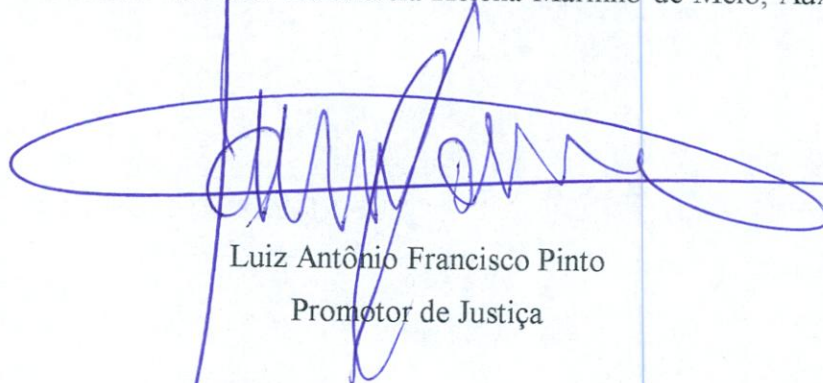
Em seguida, o Promotor de Justiça recomendou: 1. à empresa que oriente seus funcionários a efetivamente realizar a correção dos dados dos consumidores que procurarem seu escritório alegando problemas de dados; 2. ao Presidente da Câmara e ao Prefeito que disponibilizem aos vereadores e aos populares interessados uma cópia do contrato de concessão do fornecimento de água. 3. aos gestores do executivo e legislativo que nas reuniões realizadas solicitem a presença dos demais poderes e da concessionária. 4. Em relação a tarifa social, seja de imediato implementado pela empresa, aos requerentes, os quais devem procurar pessoalmente o escritório da empresa para fazê-lo. De outra forma, o Promotor de Justiça colocou que concederá um prazo à concessionária, suspendendo o prazo dos autos por 30(trinta) dias, para


Av. João Damasceno de Sá, Setor Aeroporto, nº 1428, Pedro Afonso-TO. CEP 77710-000. Fone: (63) 3466-1373

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PEDRO AFONSO

que sobrevenham informações das providências adotadas pela empresa para fins de dirimir os problemas ora apresentados.

Encerradas as manifestações, dentro da pauta previamente aprovada, o presidente finalizando agradeceu a presença de todos e encerrou a audiência às 12h59min. Pedro Afonso, 12 de dezembro de 2018. Eu Mércia Helena Marinho de Melo, Auxiliar Técnica, que a lavrei.



Luiz Antônio Francisco Pinto
Promotor de Justiça

Av. João Damasceno de Sá, Setor Aeroporto, nº 1428, Pedro Afonso-TO. CEP 77710-000. Fone: (63) 3466-1373